COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158, de 2018.

EMENDA 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 2018.

PROPONENTE: Vereador Josué de Souza/PTC – Espínola/PSC – Parra/MDB – Jaime Vasatta/Podemos – Gugu Bueno/PR

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Emenda Modificativa.

RECEBIDO EM 22/8/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel
Diretoria Legislativa

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda apresentada por estes Vereadores visa modificar o incido II do artigo 95, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 95 (...)

II – de licença particular superior a 30 (trinta) dias por sessão legislativa.

Modifica o caput do art. 153, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 153. Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) Requerimentos de Informações por mês".

O artigo 137 do Regimento interno desta Casa prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas** em conformidade com o que foi apresentado, quanto ao mérito é competência dos Vereadores decidirem a respeito.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 21 de Agosto de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Relator